

ATA 1/2023 - CECAF/DAPF/DG/SR/REITORIA/IFPB

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 (Processo Administrativo n.º 23797.000273.2023-35)

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 10h, reuniram-se na Sala da Coordenação de Compras, Licitação e contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* Santa Rita, o Presidente da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), nomeado por meio da PORTARIA 20/2023 - DG/SR/REITORIA/IFPB, de 9 de março de 2023, **Leonardo Freire de Mendonça Soares**, responsável por elaborar, organizar e executar a chamada pública da agricultura familiar 2023, a fim de proceder a abertura dos envelopes contendo as habilitações da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023 (Edital nº 01/2023/DG-SR), cuja finalidade é aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e resoluções do FNDE, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no *Campus* Santa Rita.

A chamada pública ficou aberta para envio da documentação de habilitação e projeto de venda no período de 20 de junho de 2023 a 10 de julho de 2023. Os grupos formais, informais e fornecedores indicados na tabela a seguir enviaram a documentação.

| PARTICIPANTES | |
|--|----------------|
| COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA (CNPJ: 24.637.299/0001-58) | Grupo Formal |
| CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA (CNPJ: 08.855.043/0001-60) | Grupo Formal |
| COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AQUICULTORES DA PARAIBA - TERRA FORTE (CNPJ: 49.048.014/0001-74) | Grupo Formal |
| SULLEN AMARA DE BRITO FERREIRA HEIN (CPF: 062.697.734-09); MÔNICA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS (CPF: 646.411.044-68); EDJANE MARIA CARLOS DOS SANTOS (CPF: 983.248.104-04) | Grupo Informal |

Dando início aos trabalhos, utilizando o recurso de videoconferência transmitida na plataforma Google Meet (<https://meet.google.com/ckp-peiv-nbp>), o presidente da comissão, observando o cumprimento do prazo da entrega dos documentos por parte dos interessados, verificou a documentação enviada de forma eletrônica com a habilitação dos participantes, conforme indicação do item 4 do edital.

4.1.2. - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, caso não seja possível o envio de forma eletrônica, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO II-B);
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3. - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, caso não seja possível o envio de forma eletrônica, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II-A);
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO III);
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).
- VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

Procedida a análise, conforme o item 4, subitens 4.1.2 e 4.1.3 do edital, verificou-se que: A COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA - COOPRAFE (CNPJ: 24.637.299/0001-58), a CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA (CNPJ: 08.855.043/0001-60), a COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AQUICULTORES DA PARAIBA - TERRA FORTE (CNPJ: 49.048.014/0001-74) e o Grupo Informal composto por SULLEN AMARA DE BRITO FERREIRA HEIN (CPF: 062.697.734-09); MÔNICA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS (CPF: 646.411.044-68); EDJANE MARIA CARLOS DOS SANTOS (CPF: 983.248.104-04) entregaram todas as documentações solicitadas, conforme verificou a comissão.

Após análise das propostas apresentadas, foi realizado o processo de seleção dos projetos de vendas no qual foi conduzido de acordo com os critérios estabelecidos no Item 6 do edital. Esse item é de suma importância, pois define as diretrizes que orientam a avaliação e escolha dos projetos participantes.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

Ao utilizar os critérios do Item 6 do edital, buscamos garantir uma seleção justa e imparcial, baseada em critérios claros e transparentes. Os resultados da análise foram determinados da seguinte maneira:

Item "Iogurte":

A empresa CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA (CNPJ: 08.855.043/0001-60) sagrou-se vencedora para o item "iogurte".

Itens "Banana", "Goiaba Vermelha" e "Tangerina":

A COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAÍBA - COOPRAFE (CNPJ: 24.637.299/0001-58) e a COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AQUICULTORES DA PARAÍBA - TERRA FORTE (CNPJ: 49.048.014/0001-74) competiram pelos itens "Banana", "Goiaba Vermelha" e "Tangerina". De acordo com o item 6 e subitem 6.2 (I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos) do edital, a COOPRAFE sagrou-se vencedora para os itens mencionados.

Item "Bolo de sabores diversos":

A COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAÍBA - COOPRAFE (CNPJ: 24.637.299/0001-58) e o Grupo Informal, composto por SULLEN AMARA DE BRITO FERREIRA HEIN (CPF: 062.697.734-09), MÔNICA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS (CPF: 646.411.044-68) e EDJANE MARIA CARLOS DOS SANTOS (CPF: 983.248.104-04), disputaram o item "Bolo de sabores diversos". De acordo com o item 6 e subitem 6.2 (I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos) do edital, a COOPRAFE foi declarada a vencedora para esse item.

Cumpramos informar, que a comissão decidiu por dispensar a apresentação de amostras, visto que não foi detectado divergências entre a descrição dos itens do edital e a apresentada nas propostas, com fulcro no item

7.6. do edital de chamamento público.

Encerrados os trabalhos e não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata pelo presidente da comissão.

Santa Rita/PB, 11 de julho de 2023.

Leonardo Freire de Mendonça Soares

Presidente da Comissão Especial de Compras
da Agricultura Familiar (CECAF)
IFPB - Campus Santa Rita

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leonardo Freire de Mendonca Soares, COORDENADOR(A) - FG2 - DAPF-SR**, em 13/07/2023 10:38:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 447962
Verificador: 518fb681d0
Código de Autenticação:

